MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LVII – Nº06
João Pessoa, 03 de fevereiro de 2022

EDIÇÃO DE FEVEREIRO

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITOR:
V ALDINEY VELOSO GOUVEIA
VICE-REITORA:
LIANA FIGUEIRA ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:
EDILEAN KLEBER DA SILVA BEJARANO ARAGÓN
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA

EDITORA UNIVERSITÁRIA

DIRETOR:
NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS

BOLETIM DE SERVIÇO
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

***Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.**

Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÀRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O BSE é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB.**

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965 de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / GR/ UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 042, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa resultado final de Estágio Probatório de Servidores Técnico-Administrativos em Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso VII, do Estatuto da UFPB, e tendo em vista que consta no processo nº **23074.004181/2022-85**, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, que ingressaram na Universidade Federal da Paraíba no mês de dezembro de 2018 ou foram redistribuídos, conforme a Lei nº 8.112/1190, prevista no Art. 4º da Resolução do CONSUNI nº 08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

ANEXO DA PORTARIA Nº 042, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), através da Divisão de Gestão de Desempenho, torna público o Resultado do Processo de Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) dos servidores Técnico-Administrativos em Educação que ingressaram no mês de dezembro de 2018 e redistribuídos:

Matrícula	Servidor	Média Final	Situação no Estágio Probatório
30812638	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	10,0	Aprovado
14063936	GABRIELA LIMEIRA DE LACERDA	9,9	Aprovado
25616575	LICIA MARIA RICARTE DE AZEVEDO	10,0	Aprovado
30824202	SERGIO RAFAEL SOARES FRAGOSO	9,7	Aprovado
10612773	VINICIUS LUCENA GOMES	9,9	Aprovado

PORTARIA Nº 043, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Coordenadora e Vice-Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa do CCM da UFPB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Estatuto da UFPB, conforme consta no Processo nº 23074.127656/2021-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Márcia Adriana Dias Meirelles Moreira** - SIAPE 4185134 e **Ana Aline Lacet Zaccara** - SIAPE 1164595, respectivamente, como Coordenadora e Vice-Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, com mandato de 03 (três) anos, em consonância com o que preceitua o Regimento Interno do próprio Comitê, com data retroativa a 28 de dezembro de 2021.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

REITORIA / PROGEP / DLCP / UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 352/2021 - PROGEP-DLCP

João Pessoa-PB, 15 de Dezembro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso XXII, do Estatuto e considerando o que consta no Processo nº. 23074.054958/2021-10, resolve:

Conceder abono permanência ao (à) servidor (a) EULAMPIO JOSE DA SILVA NETO, matrícula SIAPE nº 336284, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no Departamento de Morfologia, do Centro de Ciências da Saúde, de acordo com o art. 20, §2º, I c/c o art. 8°, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019, com vigência a partir de 14 /12/2021.

(Assinado digitalmente em 16/12/2021 08:48)
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

PORTARIA Nº 354/2021 - PROGEP-DLCP

João Pessoa-PB, 16 de Dezembro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso XXII, do Estatuto e considerando o que consta no Processo nº. 23074.121351/2021-56, resolve:

Conceder abono permanência ao (à) servidor (a) TARCISIO JOSE DE ANDRADE BRANDAO, matrícula SIAPE nº 1116143, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no Centro de Educação, de acordo com o art. 20, §2º, I c/c o art. 8°, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019, com vigência a partir de 28/11/2021.

(Assinado digitalmente em 16/12/2021 15:54)
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

PORTARIA Nº 16/2022 - PROGEP-DLCP

João Pessoa-PB, 11 de Janeiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso XXII, do Estatuto e considerando o que consta no Processo nº. 23074.131147/2021-83, resolve:

Conceder abono permanência ao (à) servidor (a) ILDA ANTONIETA SALATA TOSCANO, matrícula SIAPE nº 1348325, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação no Departamento de Química, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, de acordo com o §1º, I e §5° do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com vigência a partir de 01/09/2020.

(Assinado digitalmente em 12/01/2022 14:58)
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA Nº 1.362, DE 11/08/2014

PORTARIA Nº 29/2022 - PROGEP-DLCP (11.01.30.10.02)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 26 de Janeiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.002568/2022-83, resolve:

Conceder ao (a) servidor (a), EDUARDO PAZ SERAFIM, Matrícula SIAPE Nº 1945118, nocargo ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI), do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, Licença para Tratar de Interesses Particulares, de acordo o artigo 91, da Lei nº 8.112/90 e a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 34, de 24 de Março de 2021, durante o período de 3 (três) anos, a partir de 21/02/2022

(Assinado digitalmente em 31/01/2022 17:28)
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR
Matrícula: 6338234

Processo Associado: 23074.002568/2022-83

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número:**29**, ano: **2022**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **26/01/2022** e o código de verificação: **1925b4014b**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PRG / UFPB

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA

RESULTADO Nº 2/2022 - PRG (11.00.48)
Nº do Protocolo: 23074.005890/2022-17

João Pessoa-PB, 02 de Fevereiro de 2022

EDITAL Nº 031/2021 - PRG
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO
NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba torna pública **a lista preliminar de candidatos classificados** referente ao Edital nº 31/2021 PRG que rege o Processo Seletivo para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil na UFPB, de acordo com deliberação da Comissão de Seleção, em cumprimento às normas gerais do presente Edital, bem como às leis e portarias CAPES subsidiárias.

COORDENADOR GERAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ismael Ivan Rockenbach	10 pontos	1º lugar
Juliana Machion Gonçalves	8 pontos	2º lugar

COORDENADOR ADJUNTO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Joelma Morais Ferreira	10 pontos	1º lugar
Claudia Batista Melo	0 pontos	2º lugar

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 10:05)
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 1º, Lei 5.645, de maio de 1966)
PORTARIA R/[illegible]19, de 11/08/1972

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2022**, documento (espécie): **RESULTADO**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação: **9c5c31bbf9**

PRAPE / UFPB

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA

Portaria Nº 03/2022-PRAPE de 01 de fevereiro de 2022

Prorroga a vigência da Portaria PRAPE nº 03/2020 e dá outras providências.

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, que anunciou que a crise do COVID-19 se tornou uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em virtude da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria no 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que determina as medidas para o enfrentamento de emergência em Saúde Pública relativa à Covid-19, de importância Internacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 544, que autorizou o ensino em forma de aulas à distância no ensino superior;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 572, que instituiu o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 02/2020, 11/2020, 15/2020 e 19/2020, que tratam das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n° 1.038, de 07 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 544/2020 e permite a substituição das aulas presenciais por aulas no formato remoto;

CONSIDERANDO as Resoluções CONSUNI nº 08/2020, 13/2020, 19/2020, 35/2020 e 27/2021 que suspenderam as atividades acadêmicas presenciais e adotaram acadêmicas remotas no âmbito da UFPB em virtude da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o fim da vigência da Portaria PRAPE nº 03/2020 e a necessidade de prorrogação do seu tempo de vigência pelo não término da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por prazo indeterminado a vigência da Portaria PRAPE nº 03/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos administrativos e pagamentos de auxílios estudantis que tiveram por fundamento legal a Portaria PRAPE nº 03/2020, após o fim da sua vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, com efeitos retroativos até 01/04/2020, vigorando até que outra portaria a modifique ou a revogue.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2022.

ALFREDO RANGEL RIBEIRO
PRÓ-REITOR DA PRAPE

BOLETIM DE SERVIÇO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 1.905, de Maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCHSA / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA GD/001/2022

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2608/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1. Nomear os seguintes docentes: **Dr. Marcos Barros de Medeiros (Presidente), SIAPE: 1117808; Dra. Belísia Moreira Toscano Diniz, SIAPE: 1857283 (DA)**; **Dra. Ana Patrícia Almeida Bezerra, SIAPE: 1860352 (DCA); Dra. Raunira da Costa Araújo, SIAPE 1354748 (DA); Dr. Ademir Guilherme de Oliveira, SIAPE 4126341 (DA); Dra. Maurizete da Cruz Silva, SIAPE 1540195 (DCA); Dr. Maurício Rebelo Martins, SIAPE: 1391565 (DE) e MSc. José Edilson Alves de Araújo, SIAPE: 1807289 (DCBS)** para comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias (EAD), pertencente ao Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, com vigência de 2022 a 2023.

2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua emissão.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 01 de fevereiro de 2022.

DR. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
DIRETOR DO CCHSA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SOF / UFPB

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 24/2022 - SOF (11.00.46.38)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 26 de Janeiro de 2022

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/PU/Nº 003/2021, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa RN CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 10.554.443/0001-88, processo 23074.032226/2020-45.

OBJETO CONTRATUAL:

A execução da obra de construção do Espaço de Saúde do Servidor, no prédio da reitoria, Campus I da UFPB.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824.	Alysson Luiz Batista Ferreira da Costa,
FISCAL TÉCNICO	Antônio da Silva Sobrinho Júnior, SIAPE	Diego Meira de Lacerda, SIAPE 2053899.
FISCAL ADMINISTRATIVO	Robinson Frazão de Medeiros, SIAPE 333881	Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE1408689

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acor do com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo- se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em < https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6° Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página instituicional da UFPB/SOF: < https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/ servicos/orientacoes -a-gestores-e-fiscais-de-contratos >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria revoga a PORTARIA Nº 12/2022 - SOF e entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2022 12:04)
JAIRO DIAS INOCENCIO
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 1693824

(Assinado digitalmente em 26/01/2022 10:02)
LENITA PESSOA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2305763

Processo Associado: 23074.032266/2020-45

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 24, ano: 2022, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 26/01/2022 e o código de verificação: e86e64c81e

PORTARIA Nº 25 / 2022 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 26 de Janeiro de 2022

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e n° 06/2018 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 04/2021, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 08.117.778/0001- 97.

OBJETO CONTRATUAL:
Execução da obra de ampliação do prédio da Escola de Música da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824	Alysson Luiz Batista Ferreira da Costa, SIAPE 1
FISCAL TÉCNICO Alessandra	Lúcia F. A. de C. N. Rego	Leonel Oliveira Sousa, SIAPE 2422
FISCAL ADMINISTRATIVO	Robinson Frazão de Medeiros	Luana Almeida de Vasconcelos

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acor do com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo- se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;
Art. 6° Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página instituicional da UFPB/SOF: < https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria revoga a Portaria UFPB/SOF n° 01/2022 e entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/01/2022 10:44)
JAIRO DIAS INOCENCIO
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 1693824

(Assinado digitalmente em 27/01/2022 13:006)
LENITA PESSOA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2305763

Processo Associado: 23074.003670/2022-11

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 25, ano: 2022, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 26/01/2022 e o código de verificação: 17530b3710

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 13, Inciso II, da Lei 5.615, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 26 / 2022 - SOF (11.00.46.38)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 26 de Janeiro de 2022

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 06/2021, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa TCL Tambaú Conservações LTDA, CNPJ Nº 03.395.789/0001-15.

OBJETO CONTRATUAL:

Realização de obras de engenharia para a conclusão da obra do Laboratório Integrado de Meio Ambiente,

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693825 Alysson	Luiz Batista Ferreira da Costa, SIAPE 1479652
FISCAL TÉCNICO	Leonel Oliveira Sousa, SIAPE 2422864	Alessandra Lúcia Freitas Amorim de Castro Nunes Rego, SIAPE 1654930
FISCAL ADMINISTRATIVO	Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE 1408689	Robinson Frazão de Medeiros, SIAPE 333881

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acor do com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo- se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>);

BOLETIM DE SERVIÇO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6° Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página instituicional da UFPB/SOF: < https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria revoga a Portaria UFPB/SOF N° 11/2022 e entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/01/2022 10:44)
JAIRO DIAS INOCENCIO
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 1693824

(Assinado digitalmente em 27/01/2022 13:006)
LENITA PESSOA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2305763

Processo Associado: 23074.003670/2022-11

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 26, ano: 2022, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 26/01/2022 e o código de verificação: b29dccb97d

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

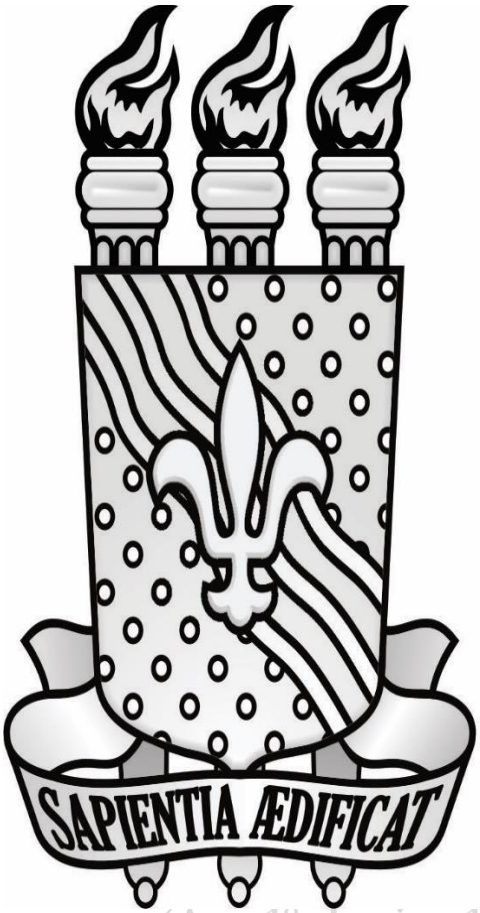

Editora
UFPB

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)